

**LT 500 KV POÇÕES III – MEDEIROS NETO II – JOÃO NEIVA 2 E
SUBESTAÇÃO ASSOCIADA**

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA

PROCESSO IBAMA 02001.001772/2021-17

AGOSTO/2021



Anexo 2-1 – Certidões de uso do solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

Avenida Francisco Vianna, n.º 19, Caatiba - Bahia - CEP 45.130-000 - CNPJ 13.856.372/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CAATIBA-BAHIA.

CERTIDÃO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

No intuito de atendermos a LEGISLAÇÃO AMBIENTAL vigente, especialmente o disposto na Resolução CONAMA 237/97, art. 10º, inciso 1º, declaramos que o empreendimento formado pelas linhas de transmissão (LTs) 500kV Poções III – Medeiros Neto II C1, Medeiros Neto II – Joao Neiva 2 C1 e pela ampliação da subestação João Neiva 2, sob responsabilidade da **EKTT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A.**, inscrita no CNPJ 28.438.834/0001-00, está em conformidade com a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ao uso e ocupação do solo do município de CAATIBA BAHIA, nada tendo portanto a se opor quanto a sua execução. Em referência ao PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ser efetivado na esfera federal por meio do processo IBAMA nº 02001.001772/2021-17, declaramos a nossa concordância. **ANTONIO CARLOS NUNES NOGUEIRA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura através do **DECRETO 332/2021**, e Bel. **EFRAIM VIANA DE CARVALHO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, através do **DECRETO 334/2021**, que revendo todos os arquivos e demais documentos destas repartições, foi INSCRITO a empresa acima discriminada em 03/05/2021, e **NÃO ENCONTREI, NENHUMA irregularidade** quanto ao **“USO E OCUPAÇÃO DO SOLO”**, DÉBITO FISCAL OU EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, sob responsabilidade do contribuinte acima identificado, em conformidades com a Legislação aplicável Lei Municipal n.º. 03/2003, ao USO E OCUPAÇÃO DE SOLO.

Caatiba-Bahia, 03 de Maio de 2021.

ANTONIO CARLOS NUNES NOGUEIRA
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE - DEC. 332/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA
Semac.sustentavel@hotmail.com

Antonio Carlos Nunes Nogueira
Antônio Carlos Nunes Nogueira
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto nº 332/2021

Efraim Viana de Carvalho
Bel. EFRAIM VIANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA-DEC. 334/2021
Prefeitura Municipal de Caatiba
eme_tributos@hotmail.com
(77) 98805-0459

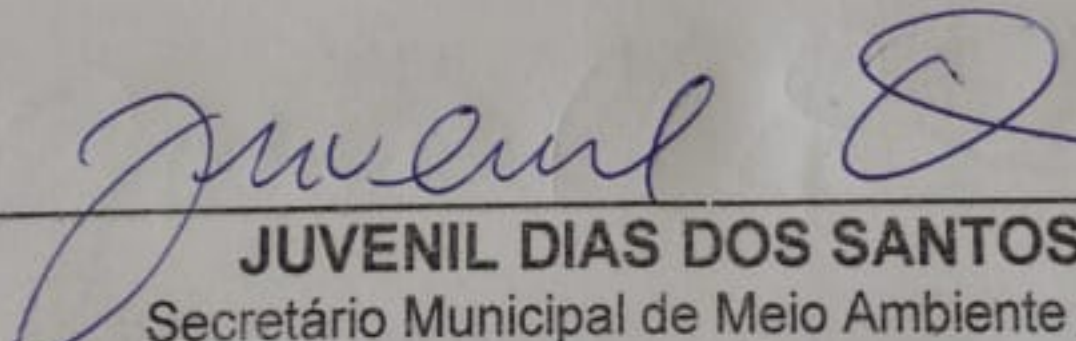
Efraim Viana de Carvalho
Efraim Viana de Carvalho
Secretário Municipal
de Agricultura
Decreto nº 334/2021

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

No intuito de atendermos a legislação ambiental vigente, especialmente o disposto na **Resolução CONAMA 237/97, art. 10º, inciso 1º**, declaramos que o empreendimento formado pelas linhas de transmissão (LTs) 500kV Poções III – Medeiros Neto II C1, Medeiros Neto II – Joao Neiva 2 C1 e pela ampliação da subestação João Neiva 2, sob responsabilidade da EKT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de Guaratinga BA, nada tendo portanto a se opor quanto a sua execução.

Em referência ao processo de licenciamento ambiental ser efetivado na esfera federal por meio do processo IBAMA nº 02001.001772/2021-17, declaramos a nossa concordância.

Guaratinga BA, 14 de Maio de 2021.


JUVENIL DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Decreto 003/2021

Juvenil Dias dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÁ
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

No intuito de atendermos a legislação ambiental vigente, especialmente o disposto na Resolução CONAMA 237/97, art. 10º, inciso 1º, declaramos que o empreendimento formado pelas linhas de transmissão (LTs) 500kV Poções III – Medeiros Neto II C1, Medeiros Neto II – João Neiva 2 C1 e pela ampliação da subestação João Neiva 2, sob responsabilidade da ekt 7 serviços de transmissão de energia elétrica spe s.a, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de Ibirapuá-Ba, nada tendo portanto a se opor quanto a sua execução. Em referência ao processo de licenciamento ambiental ser efetivado na esfera federal por meio do processo IBAMA nº 02001.001772/2021-17, declaramos a nossa concordância.

Secretaria de Agropecuária e
Meio Ambiente - Ibirapuá-BA

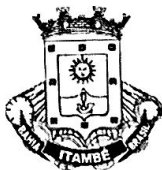
Ibirapuá, 28 de Junho 2021.

Vinícius Soares Chácara

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

*Esta certidão é válida por 6 (seis meses).

*Esta certidão não isenta e nem substitui a obrigação de obter outros documentos autorizativos, nem demais exigências legais necessárias para a regular implantação e operação do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Av Sebastião Oliveira – SN- CSU- Bairro- Humberto Lopes Cep- 45140-000

CERTIDÃO DE USO DO SOLO

No intuito de atendermos a legislação ambiental vigente, especialmente o disposto na Resolução CONAMA 237/97, art. 10º, inciso 1º, declaramos que o empreendimento formado pelas linhas de transmissão (LTs) 500kV Poções III – Medeiros Neto II C1, Medeiros Neto II – João Neiva 2 C1 e pela ampliação da subestação João Neiva 2, sob responsabilidade da EKT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de Itambé-Ba, nada tendo portanto a se opor quanto a sua execução.

Em referência ao processo de licenciamento ambiental ser efetivado na esfera federal por meio do processo IBAMA nº 02001.001772/2021-17, declaramos a nossa concordância

Itambé – Ba 06 de Maio de 2021

Bruno Lopes
SEC. M.M.A.P.
DEC. 027 DE 06.01.21

BRUNO CARDOSO LOPES

Secretario Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária



CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 002/2021

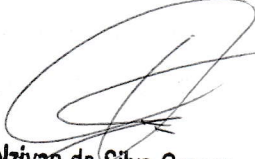
Certificamos para os devidos fins, que de acordo o que consta no Processo nº 2021-04 /TEC/CUOS-01, juntamente com parecer técnico, e arquivado no Departamento de Meio Ambiente, para a atividade de Implantação/Construção do a LT 500 KV POÇÕES III – MEDEIROS NETO II – JOÃO NEIVA 2 C1 CS E AMPLIAÇÃO DA SE JOÃO NEIVA 2, com extensão de aproximadamente 19,8 km, a ser instalada no município de Itanhém, localizada aq norte do município de Jucuruçu/BA e ao sul do município de Medeiros Neto/BA, de propriedade da EKT 7 SERVICOS DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA SPE S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 28.438.834/0001-00, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo. Todavia, deve-se atentar ao cumprimento das condicionantes estabelecidas abaixo:

- I. Apresentar autorização de passagem na propriedade de terceiros, referente aos imóveis rurais abrangidos pela Linha de Transmissão citada acima, bem como deve ser entregue o documento de propriedade/arrendamento ou locação da área da em questão. Prazo 90 (noventa) dias;
- II. Formalizar os processos de autorização de supressão de vegetação, de intervenção e de supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP), no órgão ambiental competente (Estadual e/ou Federal), caso seja necessário a supressão de exemplar arbóreo ou intervenção em APP. Assim, como deverá ser Protocolada junto ao órgão ambiental competente as medidas de compensação ambiental, quando couber;
- III. Respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal, estabelecidos na Lei Federal nº 12.651/2012 e suas alterações vigentes;
- IV. Promover o controle de possíveis processos erosivos que possam surgir em virtude da implantação deste empreendimento;
- V. Gerenciar os resíduos sólidos gerados pelos funcionários e oriundos da implantação deste empreendimento, destinando-os a reciclagem e/ou recolhimento,



- armazenamento, tratamento, transporte e destinação final adequados, ficando proibido o seu lançamento nos recursos hídricos e a sua queima;
- VI. Deverá ser priorizada a utilização de mão de obra local;
- VII. Comunicar de imediato aos órgãos ambientais, a ocorrência qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de localização, implantação e operação. Ressaltando ainda que o empreendimento, ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente;
- VIII. Obedecer e operar o empreendimento conforme com os projetos apresentados e aprovados nesse órgão, caso vem ocorrer modificação/alteração na localização, implatação do empreendimento em questão, deve ser solicitada nova certidão de uso e ocupação do solo;
- IX. Sugere-se a recomposição das Áreas de Preservação Permanente – APP degradada (córregos e nascentes) ao longo das áreas de influencia direta (AID) do empreendimento;
- X. Fica estabelecida que esta Certidão designa-se atestar a viabilidade de uso e ocupação do solo com a alocação das estruturas necessarias para implantação deste empreendimento, e não possui carater autorizativo para a supressão de vegetação e nem de Intervenção em APP, bem como não se enquadra como Licença Ambiental.

Itanhém – BA, 12 de julho de 2021.


Delzivan da Silva Gomes
Diretor do Departamento
de Meio Ambiente
Decreto 048/2021

DELZIVAN DA SILVA GOMES
Diretor de Meio Ambiente
Decreto Municipal: 048/21.

OBS.: Este documento é válido por um ano.



CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CERT. 074/2021 - SEMA-IT
PROCESSO Nº 230/2021

Certificamos ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais - IBAMA, que a empreendimento EKT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A, cujo nº do CNPJ: 28.438.834/0001-00, referente ao Processo IBAMA nº 02001.001772/2021-17, sobre a implantação das linhas de transmissão (LTs) 500kV Poções III – Medeiros Neto II C1, Medeiros Neto II – João Neiva 2 C1 e pela ampliação da subestação João Neiva, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de Itapetinga - Bahia.

O não cumprimento das disposições legais pertinentes à matéria ambiental, implicará na revogação desta certidão e aplicações de sanções e penalidades descritas no Lei Municipal nº 1.306/2016 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 233/2017, sem prejuízo de outras sanções e penalidade cabíveis.

CERTIDÃO, aprovada com validade até: **29 de março de 2022.**

Itapetinga-BA, 29 de março de 2021.

FÁBIO VIANA SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fabio Viana Santos
Secretário de Meio Ambiente
Decreto 037/2021

Prefeitura Municipal de Jucuruçu
Estado da Bahia

CERTIDÃO DE USO DO SOLO

No intuito de atendermos a legislação ambiental vigente, especialmente o disposto na Resolução CONAMA 237/97, art. 10º, inciso 1º, declaramos que o empreendimento formado pelas linhas de transmissão (LTs) 500kV Poções III – Medeiros Neto II C1, Medeiros Neto II – João Neiva 2 C1 e pela ampliação da subestação João Neiva 2, sob responsabilidade da EKTT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de JUCURUÇU, nada tendo portanto a se opor quanto a sua execução.

Em referência ao processo de licenciamento ambiental ser efetivado na esfera federal por meio do processo IBAMA nº 02001.001772/2021-17, declaramos a nossa concordância.

Jucuruçu, 19 de Maio de 2021.



Odirley Oliveira Silva

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL LAJEDÃO - BAHIA

CNPJ: 13.785.670/0001-02

CERTIDÃO DE USO DO SOLO

No intuito de atendermos a legislação ambiental vigente, especialmente o disposto na Resolução CONAMA 237/97, art. 10º, inciso 1º, declaramos que o empreendimento formado pelas linhas de transmissão (LTs) 500kV Poções III – Medeiros Neto II C1, Medeiros Neto II – Joao Neiva 2 C1 e pela ampliação da subestação João Neiva 2, sob responsabilidade da EKT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de Lajedão-Ba, nada tendo portanto a se opor quanto a sua execução.

Em referência ao processo de licenciamento ambiental ser efetivado na esfera federal por meio do processo IBAMA nº 02001.001772/2021-17, declaramos a nossa concordância.

*Esta certidão não isenta o requerente de quaisquer taxas/correlatos incidentes sobre a atividade prestada.

Lajedão-Ba, 01 de julho de 2021



Ivanildo José Viana Cardoso
Sec. Municipal de Meio Ambiente

Ivanildo Viana Cardoso
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Portaria 003/2021



Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 001/2021

Certificamos, para os devidos fins, especialmente com vistas a atender a legislação ambiental vigente, mais precisamente o disposto na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 10, § 1º, e em virtude do requerimento de licenciamento ambiental processo IBAMA nº 02001.001.772/2021-17, CERTIFICO que o empreendimento de transmissão de energia elétrica formado pelas linhas de transmissão (LTs) 500KV Poções III – Medeiros Neto II C1, Medeiros Neto II – João Neiva 2 C1 e pela ampliação da subestação João Neiva 2, sob responsabilidade da empresa EKT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A., inscrita no CNPJ nº 28.438.834/0001-00 MATRIZ, o qual interceptará parte do território do Município de Macarani, nos termos da planta apresentada, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

Macarani-BA, 20 de maio de 2021.

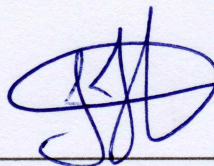

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE USO DO SOLO

No intuito de atendermos a legislação ambiental vigente, especialmente o disposto na Resolução CONAMA 237/97, art. 10º, inciso 1º, declaramos que o empreendimento formado pelas linhas de transmissão (LTs) 500kV Poções III – Medeiros Neto II C1, Medeiros Neto II – Joao Neiva 2 C1 e pela ampliação da subestação João Neiva 2, sob responsabilidade da EKT 7 SERVIÇOS DETRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de Maiquinique-Ba, , nada tendo portanto a se opor quanto a sua execução.

Em referência ao processo de licenciamento ambiental ser efetivado na esfera federal por meio do processo IBAMA nº 02001.001772/2021-17, declaramos a nossa concordância.

Maiquinique-Ba 06 de Maio de 2021



JOSEMAR JOSÉ TEIXEIRA
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
DEC. N° 008/2021, de 04/01/21

JOSEMAR JOSE TEIXEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente
Dec.008/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

(SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE)

Rua Castro Alves, S/N – Centro – CEP 45.190.000/ e-mail:
sec.agriculturaplanaltoba@gmail.com



CERTIDÃO DE USO DO SOLO Nº 005/2021

No intuito de atendermos a legislação ambiental vigente, especialmente o disposto na Resolução CONAMA 237/97, art. 10º, inciso 1º, declaramos que o empreendimento formado pelas linhas de transmissão (LTs) 500kV Poções III – Medeiros Neto II C1, Medeiros Neto II – Joao Neiva 2 C1 e pela ampliação da subestação João Neiva 2, sob responsabilidade da EKT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de Planalto, nada tendo portanto a se opor quanto a sua execução.

Em referência ao processo de licenciamento ambiental ser efetivado na esfera federal por meio do processo IBAMA nº 02001.001772/2021-17, declaramos a nossa concordância.

Planalto, 26 de abril de 2021

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal
CPF/MF nº 886.196.725-68
CI.RG.SSP-BA nº 05.659.584-02

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

CERTIDÃO DE USO DO SOLO

No intuito de atendermos a legislação ambiental vigente, especialmente o disposto na Resolução CONAMA 237/97, art. 10º, inciso 1º, declaramos que o empreendimento formado pelas linhas de transmissão (LTs) 500kV Poções III – Medeiros Neto II C1, Medeiros Neto II – João Neiva 2 C1 e pela ampliação da subestação João Neiva 2, sob responsabilidade da EKT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de Poções – Bahia, nada tendo portanto a se opor quanto a sua execução.

Em referência ao processo de licenciamento ambiental ser efetivado na esfera federal por meio do processo IBAMA nº 02001.001772/2021-17, declaramos a nossa concordância.

Poções-Bahia, 14 de maio de 2021.

Karine da Silva Fontes
Karine da Silva Fontes
Decreto 354/2021
Chefe de Seção de Meio Ambiente.

Karine da Silva Fontes
Karine da Silva Fontes
Chefe de Seção de Meio Ambiente
Decreto nº 354/2021

Jaimilson Francisco Moreira
Jaimilson Francisco Moreira
Decreto 007/2021
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e desenvolvimento Rural

Jaimilson Francisco Moreira
Jaimilson Francisco Moreira
Secretário de Agricultura
Decreto nº 007/2021



Pça. da Bandeira, 390 – Centro, Poções/Ba



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE USO DO SOLO

No intuito de atendermos a legislação ambiental vigente, especialmente o disposto na Resolução CONAMA 237/97, art. 10º, inciso 1º, declaramos que o empreendimento formado pelas linhas de transmissão (LTs) 500kV Poções III – Medeiros Neto II C1, Medeiros Neto II – Joao Neiva 2 C1 e pela ampliação da subestação João Neiva 2, sob responsabilidade da EKT7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de MUNICÍPIO DE VEREDA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.412.017/0001-96, sediada à Avenida Eujácio Simões, nº 32, Centro, Vereda/BA, CEP: 45.955-000, nada tendo portanto a se opor quanto a sua execução.

Em referência ao processo de licenciamento ambiental ser efetivado na esfera federal por meio do processo IBAMA nº 02001.001772/2021-17, declaramos a nossa concordância.

Vereda/BA, 15 de Junho de 2021.



LEONARDO NONATO COSTA
Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27)3768 6500 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CERTIDÃO DE USO DO SOLO

Em atendimento ao Requerimento C21-EKTT7-156, sob responsabilidade da NEOENERGIA, disposto na Resolução CONAMA 237/97, art. 10º, inciso 1º, declaramos que o empreendimento formado pelas linhas de transmissão (LTs) 500kV Poções III – Medeiros Neto II C1, Medeiros Neto II – Joao Neiva 2 C1 e pela ampliação da subestação João Neiva 2, sob responsabilidade da EKTT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A, CNPJ-28.438.834/0001-00 está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo, nada tendo portanto a se opor quanto a sua execução, desde que os proprietários dos terrenos interceptados pela linha de transmissão também estejam de acordo.

Considerando a referência ao processo de licenciamento ambiental a ser efetivado na esfera federal por meio do processo IBAMA nº 02001.001772/2021-17, declaramos também a nossa concordância.

Boa Esperança – ES, 17 de junho de 2021

RENATO BARROS
Prefeito Municipal (Interino)

Renato Barros
Prefeito Municipal Interino



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
SEDUMA- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente
Rua Dom Pedro II, nº 44, Bairro Esplanada, Colatina/ES, Tel.:(27) 3177-7077

ANUÊNCIA Nº 15/2021

Requerente: EKT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A.

CNPJ Nº: 28.438.834/0001-00

Processo: 4614/2021

Atividade objetivo da anuência: TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Endereço da atividade objeto da anuência: Trecho da Região Sudeste, Colatina/ES.

O Município de Colatina, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, consoante requerimento constante no Processo Administrativo nº 4614/2021, que solicita Anuência Municipal para atividade de TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, resolve:

CONCEDER DEFERIMENTO para atividade supracitada, compatível com as normas de uso e ocupação do solo.

Ressalta-se que esta anuência é passível de ser cancelada, caso seja constatada qualquer infração à legislação vigente ou destinação alheia à forma requerida.

Este documento não permite a ocupação de áreas inapropriadas segundo a legislação vigente, como áreas de preservação permanente (APP), faixa de domínio e faixa não edificante de proteção da rodovia.

Este documento constitui uma carta de anuência municipal de caráter meramente prévio, não tendo validade como autorização para execução do objeto da atividade requerida.

Caso o requerimento de licença ambiental não se efetive no prazo de 01 (um) ano, deverá ser requerida renovação de anuência, que será submetida a análise da SEDUMA nos termos da legislação vigente por ocasião do requerimento da renovação.

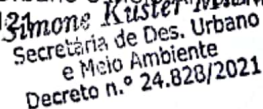
Colatina, 30 de março de 2021



Simone Kuster Mitre, Dra.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Decreto nº 24.828/2021



Rua Dom Pedro II, nº 44, Bairro Esplanada, Colatina/ES, Tel.:(27) 3177-7077




CARTA DE ANUÊNCIA

A Prefeitura Municipal de João Neiva/ ES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em atendimento a solicitação protocolada sob o nº 0882/2021 no dia 08 de março de 2021, declara que a empresa **EKTT Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.438.834/0001-00, se enquadra dentro das formalidades legais do uso do solo e da ocupação territorial previsto na Lei nº 3211/2019 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, para executar a construção da linha de distribuição de energia “LT 500 kV Medeiros Neto II - João Neiva e subestações associadas”, a ser realizada nas coordenadas geográficas:

P1	(N)	7.833.516,576	(E)	352.557,114
P2	(N)	7.823.901,986	(E)	352.032,172
P3	(N)	7.821.999,480	(E)	352.091,222
P4	(N)	7.821.351,515	(E)	352.205,318
P5	(N)	7.818.289,784	(E)	351.742,140
P6	(N)	7.817.075,080	(E)	352.270,863
P7	(N)	7.815.961,930	(E)	352.632,238
P8	(N)	7.814.863,607	(E)	353.795,781
P9	(N)	7.814.023,429	(E)	353.977,428
P10	(N)	7.813.628,317	(E)	354.161,175
SE JNV2	(N)	7.813.424,369	(E)	354.146,275

Estando assim, apta a receber “**Carta de Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo**” quanto a localização da atividade a ser executada, desde que respeitadas as obrigatoriedades legais que o caso requer. Vale ressaltar que a atividade não deverá possuir edificações em áreas de reserva legal e em áreas de preservação permanente (APP), exceto se autorizado pelo órgão ambiental responsável.

João Neiva/ES, 19 de Maio de 2021.


Fernando Augusto Pessotti
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 7.773/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

TERMO DE ANUÊNCIA

Nº: 130/2021

FABRICIO BORGHI FOLLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF. 087.107.197-50, carteira de identidade nº 1.254.201, expedida pela SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua das Samambaias, nº 523, Bairro Jardim Laguna, nesta cidade de Linhares-ES, na qualidade de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - Interino, no uso de atribuições que lhe são conferidas, consoante pedido constante do processo nº **006498/2021** de 13-05-2021 em nome de EKT 7 SERVICOS DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA SPE S.A. inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 28.438.834/0001-00, localizado no **Endereço:** Avenida Guaçuí - **Bairro:** Shell **CEP:** 29901-627 **Município:** Linhares ES - DECLARA especificamente para fins de Licenciamento Ambiental junto ao órgão competente, quanto à localização e funcionamento do empreendimento, para atividade de Linha de transmissão de energia elétrica, localizada no endereço Avenida Guaçuí, e execução das atividades sob Coordenadas Geográficas UTM (SIRGAS 2000) abaixo descritas, está em conformidade com a Legislação Municipal, aplicável ao uso e ocupação do solo, conforme Lei Complementar nº 011, de 17/01/2012, que instituiu o Plano Diretor Municipal, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente.

I. COORDENADA GEOGRÁFICA(S) - UTM

Ponto: 1 - Leste: 7859988 **Norte:** 358845 **Zona:** 24 **Hemisfério:** S- **Datum:** SIRGAS2000

Ponto: 2 - Leste: 7856811 **Norte:** 358987 **Zona:** 24 **Hemisfério:** S- **Datum:** SIRGAS2000

Ponto: 3 - Leste: 7853563 **Norte:** 358736 **Zona:** 24 **Hemisfério:** S- **Datum:** SIRGAS2000

Ponto: 4 - Leste: 7842877 **Norte:** 353987 **Zona:** 24 **Hemisfério:** S- **Datum:** SIRGAS2000

Ponto: 5 - Leste: 7842150 **Norte:** 353784 **Zona:** 24 **Hemisfério:** S- **Datum:** SIRGAS2000

O presente Termo de Anuência apenas atesta o empreendimento, **mas não permite em hipótese alguma qualquer intervenção no local sem a devida licença ambiental a ser expedida pelo órgão competente.**

O Termo de Anuência concedido tem validade de 18 (dezoito) meses, ficando automaticamente revogado, quando ocorrer modificação do traçado do zoneamento do PDM - Plano Diretor Municipal que incida sobre o imóvel objeto da anuência, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 013, de 22/05/2012.

II. OBSERVAÇÃO

Dessa forma, cumpre-se informar que a atividade confrontasse com Áreas de Preservação Permanentes –APP de acordo com as definições da LC Municipal nº 3.461/2014, Art. 23°. Entretanto, frente as considerações do Código Municipla de Meio Ambiente, a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei. Sendo assim, cabe ressaltar as informações contidas na Lei federal nº 12.651/2012, Art. 3º que diz:VIII - utilidade pública: b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão

Linhares, 27 de Maio de 2021

Fabício Borghi Folli

Secretário Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos Naturais

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://linhares.sislam.com.br/autenticidade>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **5d8a18e14d4b872**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANUÊNCIA PRÉVIA Nº. 009/2021/SEMMA

Nova Venécia – ES, 22 de Junho de 2021.

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Vitória, nº. 354, Centro, nesta cidade e comarca, inscrita perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº. 27.167.428/0001-80, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Senhor Maurício Maier, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 120.558.287-89, que no uso de suas atribuições legais e atendendo ao requerimento, protocolado nesta municipalidade sob Nº 550.567/2021 que gerou um processo administrativo de idêntico número datado de 22 de Junho de 2021, requerido por **EKTT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A.**, CNPJ: 28.438.834/0001-00, Situado na Rua Ary Antenor de Souza, Nº 321, Sala N, Bairro Jardim Nova América, Campinas-SP.

A PRESENTE ANUÊNCIA TEM COMO FINALIDADE ESPECÍFICA, O ATENDIMENTO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LINHA DE TRANSMISSÃO LT 500kV POÇÕES III – MEDEIROS NETO II; LT 500kV MEDEIROS NETO II – JOÃO NEIVA2 E SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS, CONFORME APRESENTADO NO PROJETO.

ATIVIDADE DE LINHA DE TRANSMISSÃO rege em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo para fins de Licenciamento Ambiental Federal: Energia - Linhas de Transmissão, conforme o processo IBAMA Nº 02001.001.772/2021-17, em consonância com a Resolução CONAMA Nº 237 de 19 de Novembro de 1997, visto que esta Municipalidade não tem nenhum óbice quanto à implantação do referido empreendimento, desde que atendidas às normas dos demais órgãos, inclusive, os ambientais.

Rua Joaquim Daher Rocha, Nº 1.293, Bairro Ascensão – Nova Venécia – ES.
Telefone: (27) 3772- 5134. Email: meioambiente@novavenecia.es.gov.br

Maurício Maier



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O presente instrumento está sendo expedido de forma prévia e precária, podendo ter invalidado seus efeitos caso seja constatado por qualquer autoridade competente qualquer destinação alheia à forma requerida, agressão ao meio ambiente, ou descumprimento à legislação vigente, não dispensando, outrossim, o atendimento às normas legais de outros órgãos, inclusive, os órgãos ambientais.

- Esta Anuência é válida pelo período de **1.460(hum mil, quatrocentos e sessenta)** dias a contar da data do documento.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 22(Vinte e dois) dias do mês de Junho de 2021(Dois mil e vinte e um).

MAURÍCIO MAIER

Decreto Nº 15.919 de 04 de Janeiro de 2021
Respondendo pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e
Transporte

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos para fins de licenciamento ambiental, e de acordo com o protocolo nº 1510/2021, que a atividade de LINHAS DE TRANSMISSÃO (LT) 500 KV POÇÕES III – MEDEIROS NETO II, LT 500 KV MEDEIROS NETO II – JOÃO NEIVA 2 E SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS, localizada na R ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, SALA, S/Nº - JARDIM NOVA AMERICA – CAMPINAS/SP, sendo o proprietário a Empresa **EKTT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA SPE S.A.**, inscrito no CPF sob o nº 28.438.834/0001-00, sob as Coordenadas Geográficas UTM SIRGAS 2000 **Ponto 1** E: 363.121 / N: 7.974.813, **Ponto 2** E: 363.278 / N: 7.962.043, **Ponto 3** E: 362.350 / N: 7.960.003, **Ponto 4** E: 361.922 / N: 7.958.673, com uma área total de 98,51 ha e uma área útil de 6,56 ha, esta em conformidade com o Art.153, parágrafo VI da Lei Orgânica do município aplicável ao uso e ocupação do solo.

É importante salientar que tal empreendimento estando de acordo com os procedimentos legais, decido emitir a Carta de Anuência para fins de Licenciamento Ambiental.

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO NÃO DISPENSA O PROPRIETÁRIO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SUA ATIVIDADE JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE ESTADUAL E/OU FEDERAL.

Pinheiros – ES, 28 de Junho de 2021


ARLINDO LOPES DE ASSIS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte



SÃO MATEUS
Prefeitura

Secretaria de Meio Ambiente

ANUÊNCIA PRÉVIA MUNICIPAL Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, nesta cidade e comarca, inscrita perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 27.167.477/0001-12, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Srº Antonio Ricardo Cassa Louzada, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.622.387-66, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.869, que no uso de suas atribuições legais e atendendo ao requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 9183/2021, datado de 14 de Maio de 2021 requerido por **EKIT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A.**, sob CNPJ nº: 28.438.834/0001-00, vem expedir a presente **ANUÊNCIA PREVIA** quanto ao Uso e Ocupação do Solo para fins de Licenciamento Ambiental Junto ao **IBAMA**, referente a atividade de Linhas de Transmissão, entre as coordenadas WGS 84 UTM: 360816.61Me / 7915397.18mS à 361722.50mE / 7936823.59mS, situado no Município de São Mateus-ES, tendo em vista que a Municipalidade não tem nenhum óbice à construção da mesma, desde que atendida as normas dos demais órgãos, inclusive, os ambientais. O presente instrumento está sendo expedido de forma prévia e precária, podendo ser invalidado seus efeitos caso seja constatado por qualquer autoridade competente qualquer destinação alheia à forma requerida, agressão ao meio ambiente, ou descumprimento à legislação vigente, não dispensando, outrossim, o atendimento às normas legais de outros órgãos, inclusive, os órgãos ambientais.

Esta anuência não autoriza o parcelamento do solo, não autoriza a abertura de novas estradas, não autoriza a supressão de vegetação, não autoriza a intervenção em área de preservação permanente e não autoriza a entrada em áreas particulares.

ESTA ANUÊNCIA TEM VALIDADE DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Mateus, Estado do Espírito Santo, 09 de Junho de 2021.

Antonio Ricardo Cassa Louzada
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 10.869/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lourenço De Martins nº190, Bairro centro, nesta cidade e comarca, inscrita perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/ MF) sob o nº 01.619.232/0001-95, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Srº Wender Márcio Müller, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF nº 034.906.837-22, nomeado pelo decreto 013/2021, que no uso das suas atribuições legais e atendimento ao requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 1352 de 06 de Julho de 2021 requerido por **EKTT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S/A**, sob CNPJ: 28.438.834/0001-00, vem expedir a presente **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA** quanto ao uso e ocupação do solo para fins de Licenciamento Ambiental junto ao INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - **IBAMA**., referente a atividade de Linhas de Transmissão, entre as coordenadas:

UTM Zona 24K Longitude 360.800,57 m E / Latitude : 7.915.227,54 m S na divisa de São Mateus com Vila Valério (Rio Barra Seca) à coordenada

UTM Zona 24K Longitude 358.878,89 m E / Latitude : 7.889.978,55 m S na divisa de Vila Valério com Rio Bananal (Rio São José), situado no município de Vila Valério-ES.

Tendo em vista que a Municipalidade não tem nenhum óbice à construção da mesma, desde que atendida às normas dos demais órgãos, inclusive os ambientais.

O presente instrumento está sendo expedido de forma prévia e precária, podendo ser invalidado seus efeitos caso seja constatado por qualquer autoridade competente qualquer destinação alheia à forma requerida, agressão ao meio ambiente, ou descumprimento a legislação vigente, não dispensando, outrossim, o atendimento às normas legais de outros órgãos, inclusive, os órgão ambientais.

Esta anuência não autoriza o parcelamento do solo, não autoriza a abertura de novas estradas, não autoriza a supressão de vegetação, não autoriza a intervenção em área de preservação permanente e não autoriza a entrada em áreas particulares.

Ciente fica a empresa que quais quer normas de controle ambiental que for implantada pelo município terá que ser atendida de acordo com prazo que será estabelecido.

Ciente fica também o Empreendedor, que a aprovação final do projeto de Licenciamento Ambiental fica sob a responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - **IBAMA**.

Vila Valério 22 de Julho de 2021.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Wender Márcio Müller
Decreto 013/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

CERTIDÃO DE USO DO SOLO

No intuito de atendermos a legislação ambiental vigente, especialmente o disposto na Resolução CONAMA 237/97, art. 10º, inciso 1º, declaramos que o empreendimento formado pelas linhas de transmissão (LTs) 500kV Poções III – Medeiros Neto II C1, Medeiros Neto II – João Neiva 2 C1 e pela ampliação da subestação João Neiva 2, sob responsabilidade da EKT 7 SERVIÇOS DETRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de JORDÂNIA-MG, nada tendo portanto a se opor quanto a sua execução.

Em referência ao processo de licenciamento ambiental ser efetivado na esfera federal por meio do processo IBAMA nº 02001.001772/2021-17, declaramos a nossa concordância.

Jordânia, 19 de maio de 2021.


Marques Uel Meira de Oliveira
Prefeito Municipal de Jordânia
CPF: 040.649.596-39

MARQUES-UEL MEIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO

AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Nanuque, certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pelo responsável LT 500 kv Poções III – Medeiros Neto II – João Neiva 2 e subestações associadas, CNPJ nº 28.438.834/0001-00, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades certificadas (conforme codificação e descrição da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017):

a) Código: **E-02-03-8**

Descrição: **Linhas de transmissão de energia elétrica**

Endereço ou coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):

Endereço: Zona Rural, Nanuque/MG

Ou

Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento						
Coordenadas geográficas		Latitude			Longitude	
		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto
Coordenadas planas UTM	Fuso: 24k	8022285.19 m S	(7 dígitos)		368415.92 m E	(7 dígitos)
Coordenadas planas UTM	Fuso: 24k	8020965.37 m S	(7 dígitos)		368200.33 m E	(7 dígitos)
Coordenadas planas UTM	Fuso: 24k	8019582.57 m S	(7 dígitos)		367988.78 m E	(7 dígitos)
Coordenadas planas UTM	Fuso: 24k	8015515.51 m S	(7 dígitos)		367352.77 m E	(7 dígitos)
Coordenadas planas UTM	Fuso: 24k	8015159.66 m S	(7 dígitos)		367297.83 m E	(7 dígitos)
Coordenadas planas UTM	Fuso: 24k	8014669.00 m S	(7 dígitos)		367220.83 m E	(7 dígitos)

Nanuque 28 de maio 2021.

Lais de Souza Almeida Damacena
Lais de Souza Almeida Damacena
Chefe de Divisão de Parques Jardins
Urbanização e Controle ambiental.
Rua dos Andradas 302/70

Gilson Coleta Barbosa
Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal de Nanuque.



SECRETARIA
**Municipal de
Agricultura,
Agropecuária,
Meio Ambiente
e Desenvolvimento
Sustentável**

GOVERNO
*Unidas
Por
Saja*
MUNICÍPIO

Santo Antônio do Jacinto- MG
Praça Odilon Pinheiro,40- Centro
E-mail: semameds@yahoo.com
E-mail: secmameds@gmail.com

CERTIDÃO DE USO DO SOLO

No intuito de atendermos a legislação ambiental vigente, especialmente o disposto na Resolução CONAMA 237/97, art. 10º, inciso 1º, declaramos que o empreendimento formado pelas linhas de transmissão (LTs) 500kV Poções III – Medeiros Neto II C1, Medeiros Neto II – Joao Neiva 2 C1 e pela ampliação da subestação João Neiva 2, sob responsabilidade da EKTT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de SANTO ANTONIO DO JACINTO, Estado de Minas Gerais, nada tendo portanto a se opor quanto a sua execução.

Em referência ao processo de licenciamento ambiental ser efetivado na esfera federal por meio do processo IBAMA nº 02001.001772/2021-17, declaramos a nossa concordância.

Santo Antonio do Jacinto, de 07 de Maio de 2021

Wesdra Tavares Bandeira
Prefeito Municipal

Wesdra Tavares Bandeira
Prefeito Municipal
Santo Antônio do Jacinto - MG

Raniene Jose da Silva
Secretario Municipal de Agricultura

Raniene José da Silva
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria Nº: 023/2021



CERTIDÃO DE USO DO SOLO

No intuito de atendermos a legislação ambiental vigente, especialmente o disposto na Resolução CONAMA 237/97, art. 10º, inciso 1º, declaramos que o empreendimento formado pelas linhas de transmissão (LTs) 500kV Poções III – Medeiros Neto II C1, Medeiros Neto II – Joao Neiva 2 C1 e pela ampliação da subestação João Neiva 2, sob responsabilidade da EKTT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – MG**, nada tendo portanto a se opor quanto a sua execução. Em referência ao processo de licenciamento ambiental ser efetivado na esfera federal por meio do processo IBAMA nº 02001.001772/2021-17, declaramos a nossa concordância.

Serra dos Aimorés – MG, 14 de Maio de 2021




.....
IRAN PACHECO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL